



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2603056400100017301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

**Nome Fantasia:** BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO

**CPF/CNPJ:** 30.723.871/0001-02

**Endereço de Correspondência:** Avenida das Nações Unidas 12995 - 12995 ANDAR 2 CONJ 1 E 3 BLOCO 1 - RUA FLORIDA 1970 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP - 04578-911

**Telefone Institucional:** (11) 2538-0025

**E-mail Institucional:** CONTABILIDADE@BANQI.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **22/04/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fer-xvhd-nrv>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** JOSÉ ADRIANO DE BRITO SILVA - **CNPJ/CPF:** 070.527.983-95  
**Endereço:** Avenida Chanceler Edson Queiroz - 1295 CASA C - Menino Jesus de Praga - Maracanaú - CE - 61932-525  
**Telefone:** (85) 99635-6410

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata o consumidor que adquiriu uma geladeira junto à Casas Bahia, por meio de loja física, tendo sido firmado crediário com vencimento das parcelas todo dia 15 de cada mês.

Informa que a segunda parcela venceu em 15/02/2026, data que coincidiu com o domingo de Carnaval. Afirma que deixou o valor disponível em conta desde o dia 14/02/2026 para quitação da obrigação, contudo o débito somente ocorreu em 18/02/2026 (quarta-feira de cinzas), no valor de R\$ 317,28, sendo que o valor original da parcela era de R\$ 286,18.

Relata ainda que, aproximadamente cinco dias após o pagamento, passou a receber cobranças por meio de WhatsApp e ligações telefônicas. O consumidor encaminhou os comprovantes de pagamento, sendo orientado a aguardar a regularização, porém informa que consta cobrança em seu nome junto ao Serasa.

Diante do receio de negativação, efetuou novo pagamento da mesma parcela. Não obtendo solução, procurou o PROCON para intermediação.

**Pedido: Requer a baixa dos boletos pagos, a regularização de eventual restrição existente e o estorno do valor pago em duplicidade.**

Maracanaú/CE, 04 de Março de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_